

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferrovários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 11 Edição 1197 Quinta-feira, 16 de setembro de 2021

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

## LEIS E DECRETOS

**LEI Nº 6.419, de 14 de setembro de 2021.**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE APOIO A ADOÇÃO DE ARAGUARI/MG - GERAR.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o GRUPO DE APOIO A ADOÇÃO DE ARAGUARI/MG - GERAR, com sede neste Município e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 30.995.086/0001-09.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de setembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ DONIZETTE LUCIANO**  
Secretário de Governo

**LEI Nº 6.420, de 14 de setembro de 2021.**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CLUB ARAGUARI SUL.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o ROTARY CLUB ARAGUARI SUL, com sede neste Município e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 07.866.979/0001-24.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de setembro de 2021.

2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ DONIZETTE LUCIANO**  
Secretário de Governo

**LEI Nº 6.421, de 14 de setembro de 2021.**

**“MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA RUA DOZE, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE DOS VERDES, BAIRRO PARQUE DOS VERDES, PARA RUA JOVELINO MARTINS SANTOS.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Doze, localizada no Loteamento Parque dos Verdes, Bairro Parque dos Verdes, passa a denominar-se “RUA JOVELINO MARTINS SANTOS.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de setembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CAFRUNE FILHO**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

**LEI Nº 6.422, de 14 de setembro de 2021.**

**“MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA RUA ONZE, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE DOS VERDES, BAIRRO PARQUE DOS VERDES, PARA RUA VEREADOR JOAQUIM VIEIRA PEIXOTO.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Onze, localizada no Loteamento Parque dos Verdes, Bairro Parque dos Verdes, passa a denominar-se “RUA VEREADOR JOAQUIM VIEIRA PEIXOTO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de setembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CAFRUNE FILHO**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

**LEI Nº 6.423, de 14 de setembro de 2021.**

**“MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA RUA OITO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MADRID, BAIRRO BRASÍLIA, PARA RUA SEBASTIANA DE FÁTIMA GOMES.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Oito, localizada no Loteamento Residencial Madrid, Bairro Brasília, passa a denominar-se “RUA SEBASTIANA DE FÁTIMA GOMES.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de setembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CAFRUNE FILHO**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



DIÁRIO OFICIAL

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**  
Prefeito Municipal  
**Maria Cecília de Araujo**  
Vice Prefeita  
**Flávio Soares**  
Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054  
Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**  
Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

**Responsável Técnico:**  
Flávio Soares - Matrícula 0258196 - Registro Profissional: MG09032JP

**LEI Nº 6.424, de 14 de setembro de 2021.**

**“MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA RUA NOVE, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOLAR PARK BELA VISTA, BAIRRO MILENIUM, PARA RUA SALOMÉIA LUDOVINA MONTEIRO – DONA SALOMÉ.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Nove, localizada no Loteamento Residencial Solar Park Bela Vista, Bairro Milenium, passa a denominar-se “RUA SALOMÉIA LUDOVINA MONTEIRO – DONA SALOMÉ.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de setembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CAFRUNE FILHO**

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

**LEI Nº 6.425, de 14 de setembro de 2021.**

**“MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA RUA “D”, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM JOCKEY I, BAIRRO SANTIAGO, PARA RUA SARGENTO LUIZ CLÁUDIO DE MIRANDA.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “D”, localizada no Loteamento Residencial Jardim Jockey I, Bairro Santiago, passa a denominar-se “RUA SARGENTO LUIZ CLÁUDIO DE MIRANDA.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 14 de setembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CAFRUNE FILHO**

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

**LEI Nº 6.426, de 14 de setembro de 2021.**

**“CRIA O CENTRO HISTÓRICO, CULTURAL E DE CONVENÇÕES E PARQUE MUNICIPAL DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO GOYAZ, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro Histórico, Cultural e de Convenções e Parque Municipal da Antiga Estrada de Ferro Goyaz, de que trata o Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Antiga Estrada de

Ferro Goyaz em Araguari.

Art. 2º O Centro Histórico, Cultural e de Convenções passa a ser formado pelas edificações existentes, conforme anexo I, desta Lei, e futuras que venham a compor o Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Antiga Estrada de Ferro Goyaz.

Art. 3º O Parque Municipal da Antiga Estrada de Ferro Goyaz será implantado no polígono que corresponde entre a Avenida Coronel Belchior de Godoy, Rua dos Portadores, Praça dos Ferroviários, Rua Coronel José Ferreira Alves, Praça Gaioso Neves, Rua da Glória e Rua Luiz Schinoor e o prolongamento da faixa de domínio da ferrovia desativada, conforme anexo II desta Lei, em harmonia com Política Municipal de Mobilidade Urbana de Araguari/MG.

Art. 4º Fica criado o Comitê Gestor Transitório que deliberará, norteará, conduzirá a operacionalização dos espaços e das proposições e decisões que visam a estruturação do plano de uso e ocupação e de todos os projetos a serem desenvolvidos, desde que baseados nas diretrizes de tombamento do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA e do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico Cultural, e acompanhados pelo Departamento de Patrimônio Histórico da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal indicará os componentes do Comitê Gestor Transitório, os quais serão nomeados por decreto.

Art. 5º O Comitê Gestor Transitório será formado por 4 (quatro) representantes da Administração Direta e Indireta, 1 (um) representante do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Araguari e 1 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo de Araguari - COMTUR, sendo:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II - 2 (dois) representantes do Gabinete do Prefeito ou designado por este;

III - 1 (um) representante da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC;

IV - 1 (um) representante do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Araguari;

V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo de Araguari.

§ 1º O Comitê Gestor Transitório deverá ter um presidente, que será o presidente da FAEC, um vice-presidente e um secretário, estes dois últimos escolhidos entre os membros nomeados.

§ 2º O exercício das funções do Comitê Gestor Transitório é de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

§ 3º O Comitê Gestor Transitório será de livre nomeação do Prefeito Municipal e deverá existir até que estejam implantados todos os programas definidos no Plano de Uso do Centro Histórico, Cultural e de Convenções de Araguari e Parque Municipal da Antiga Estrada de Ferro Goyaz.

§ 4º A elaboração do Plano de Uso mencionado no parágrafo anterior deverá ser feita no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da vigência desta Lei, podendo ser publicado por meio de decreto municipal.

Art. 6º O Município de Araguari consignará em seu orçamento anual dotações específicas para fazer face às despesas de recuperação, restauro e manutenção arquitetônica e paisagística objeto desta Lei.

§ 1º As referidas dotações poderão ser vinculadas à Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC e/ou ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.

§ 2º Poderão ainda ser utilizados recursos financeiros consignados em dotações das diversas secretarias municipais e órgãos da Administração Municipal Direta, para fazer face a implantação do objeto desta Lei.

Art. 7º Para a implantação e manutenção dos objetivos estabelecidos nesta Lei, o Município poderá buscar, através da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, com a participação financeira de órgãos públicos ou privados, consórcios, parcerias, concessões, financiamentos, doações, recursos provenientes de convênios e leis de incentivos, visando alcançar o objetivo de recuperação e preservação arquitetônica e paisagística de interesse público e implantação do Plano de Uso do Centro Histórico, Cultural e de Convenções de Araguari e Parque Municipal da Antiga Estrada de Ferro Goyaz, ficando para tanto autorizado a celebrar os correlatos instrumentos jurídicos que se façam necessários.

Art. 8º A administração da estrutura física do Centro Histórico, Cultural e de Convenções e Parque Municipal da Antiga Estrada de Ferro Goyaz será realizada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC em harmonia com os órgãos da Administração Municipal Direta.

Art. 9º Fica a Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC autorizada a criar dentro de sua estrutura administrativa setor responsável pelo suporte às ações necessárias para implantação do objeto desta Lei.

Parágrafo único. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que delimita a criação ou o aumento de despesas obrigatórias e com pessoal, a implementação do cumprimento do disposto no caput deste artigo se fará quando for permitido.

Art. 10. A regulamentação, o Plano de Uso do Centro Histórico, Cultural e de Convenções de Araguari e Parque Municipal da Antiga Estrada de Ferro Goyaz e programas a serem desenvolvidos nos espaços criados por esta Lei, serão regulamentados por decreto e/ou portarias conforme o caso.

Art. 11. Os gastos com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo, para tanto, se necessário, ser suplementadas mediante anulação total ou parcial de dotações em igual valor, e para os exercícios seguintes conforme vigentes orçamentos.



Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de setembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI**

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA**

Presidente da FAEC

**ANEXO I**

**ESTRUTURAS DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ E DA PREFEITURA QUE PASSAM A FAZER PARTE DO CENTRO HISTÓRICO, CULTURAL E DE CONVENÇÕES**



- 1- Pátio ferroviário
- 2- FADOR - Exército
- 3- AFA - Ass. Ferrov. de Araguari
- 4- Hospital Ferroviário
- 5- Cooperativa
- A- Estação de passageiros
- B- Telegrafia
- C- Armazém
- D- Portaria
- E- Escola Profissional
- F- Oficinas de Locomoção

- G- Construção de carros metálicos
- H- Oficina mec. da via permanente
- I- Carpintaria
- J- Almoxarifado
- K- Tipografia
- L- Abastecimento de veículos
- M- Abastecimento de locomotivas
- N- Oficinas Diesel
- O- Instalação provisória do Exército
- P- Oficina dos Revistadores
- Q- Coreto

**ANEXO II**

**POLÍGONO CORRESPONDENTE AO PARQUE MUNICIPAL DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ – PERÍMETRO NUCLEAR DO PARQUE**



Linha poligonal iniciada na esquina da Rua da Glória com a Rua Luiz Schinoor, **P01**. Prossegue, em direção oeste, seguindo o traçado curvilíneo da Rua da Glória até o encontro com a Rua Raul Soares e início da Praça Gaioso Neves, **P02**. Segue em direção sul, acompanhando o limite da calçada do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da EFG até o limite sudoeste da Praça Gaioso Neves, **P03**. Segue em direção oeste, internamente ao Conjunto até a extremidade noroeste de lote privado e encontro do edifício “Palacinho”, **P04**. Segue em direção sul até a extremidade sudoeste de lote privado, **P05**. Segue em direção oeste até a extremidade noroeste de lote privado com face para a Rua Cel. José Ferreira Alves, **P06**. Prossegue em direção sul até o limite do Conjunto com a Rua Cel. José Ferreira Alves, **P07**. Segue em direção oeste até o encontro com a Rua Esplanada Goiás, **P08**. Segue em direção norte, à margem direita da Rua Esplanada Goiás até o encontro com a guarita de acesso ao Conjunto, **P09**. Em direção oeste, segue internamente até a extremidade noroeste de lote residencial, **P10**. Prossegue em direção sul até o limite sudeste da área cedida para a AFA, **P11**. Segue, na direção oeste até a extremidade noroeste de lote residencial, **P12**. Na direção sul, segue até o encontro com a Praça dos Ferroviários, **P13**. Na direção oeste, segue a calçada do Hospital dos Ferroviários até a esquina com a Rua dos Portadores, **P14**. Percorre a margem direita da Rua dos Portadores até o encontro com a Rua dos Foguistas, **P15**. Internamente, segue na direção norte até a extremidade noroeste do Conjunto, **P16**. Prossegue na direção leste, ao longo do limite norte do Conjunto até encontrar o **P17**, na Rua Luiz Schinoor. Segue na direção sul, fechando a poligonal ao encontrar o **P01**.



**LEI Nº 6.427, de 14 de setembro de 2021.**

**“MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA ÁREA VERDE CINCO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM BOTÂNICO, BAIRRO DOS BOSQUES, PARA PRAÇA ZAQUIA PEDREIRO SKAF.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Área Verde Cinco, localizada no Loteamento Residencial Jardim Botânico, Bairro dos Bosques, passa a denominar-se “PRAÇA ZAQUIA PEDREIRO SKAF.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de setembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CAFRUNE FILHO**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

**LEI Nº 6.428, de 14 de setembro de 2021.**

**“ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º AO ART. 2º DA LEI Nº 6.346, DE 5 DE MARÇO DE 2021, QUE “AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, E DISPÕE SOBRE DESCONTO NOS ENCARGOS MORATÓRIOS SOBRE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 2º da Lei nº 6.346, de 5 de março de 2021, que “Autoriza o parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, e dispõe sobre desconto nos encargos moratórios sobre débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa”, com esta redação:

“Art. 2º ...

...

§ 1º A dívida será consolidada na data do pedido de parcelamento ou do pedido de pagamento à vista e resultará da soma do principal, da multa de mora ou de ofício, dos juros de mora, e demais encargos legais, e as prestações vencerão no último dia útil de cada mês, inclusive a primeira parcela.

§ 2º Em caso de pagamento à vista, o prazo para pagamento vencerá 60 (sessenta) dias após a data de consolidação do débito na forma do parágrafo anterior, e somente a partir daí, poderão incidir novos encargos moratórios, inclusive correção monetária.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de setembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA**  
Secretário da Fazenda

**ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2021 – PROCESSO nº 1754/2021.**

Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada LIGA ARAGUARINA DE FUTEBOL-LAF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.261.859/0001-17, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes e Juventude e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 639/2021, carreada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, o Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo será celebrado, com base na dotação orçamentária nº 02.13.27.811.0019.2122.3.3.50.43.00 – Ficha 485/2021 Fonte de Recursos 100- Recursos Ordinários, onde será efetuado o repasse R\$ 146.128,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e oito reais), dividido em 06 (seis) parcelas de R\$ 24.354,66 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme Lei autorizativa nº 6.416, de 1º de setembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Permitindo assim RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade LIGA ARAGUARINA DE FUTEBOL-LAF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.261.859/0001-17, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 639/2021. Fica designado como gestor do Termo de Fomento, o Secretário de Esporte e Juventude, atendendo

as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 17 de setembro de 2021. Renato Carvalho Fernandes - Prefeito Municipal.

**ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 041 de 18 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 16 de setembro de 2021, os seguinte candidatos para as vagas de estagiários:

ENFERMAGEM		
Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	KARITTA SIQUEIRA DA SILVA	28º LUGAR
2.	GABRIELA BÁRBARA MARTINS RAMOS	29º LUGAR
3	NERUZZA APARECIDA DE SÁ LEÔNICIO	30º LUGAR
4	MARCOS ADRIANO DA CRUZ CARNEIRO	31º LUGAR
5	MILENA ALMEIDA MARTINS	32º LUGAR
FISIOTERAPIA		
1	STÉFANY CAROLINE SILVA CARDOSO	7º LUGAR

2 - Os candidatos selecionados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, nos dias 16, 17/09, e 20/09/2021, de 12:00 h à 17:00 h munidos da documentação abaixo relacionada: I - todos os documentos comprobatórios de pré-requisitos conforme estabelecido no item 3 e seus subitens, de acordo com a função para a qual está concorrendo;

I - 01 (uma) foto 3x4;

II – Comprovante de endereço (completo contendo bairro, CEP – Telefone fixo e celular);

III – cópia RG – IDENTIDADE

IV - cópia CPF

V - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

– SITE: www.tse.jus.br

VI – Nº DO PIS/PASEP – INSCRIÇÃO NO

SITE DO INSS: www.meuinss.gov.br

VII – IMPRIMIR A CÓPIA DO CADASTRO E

ANEXAR NA DOCUMENTAÇÃO ACIMA;

VIII – CERTIDÃO CRIMINAL – www.tjmg

IX – DECLARAÇÃO DA FACULDADE

INFORMADO O PERÍODO QUE ESTÁ CURSADO; Araguari, 15 de setembro de 2021

**MARCOS VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário de Administração  
Presidente da Comissão Organizadora do  
Processo Seletivo

## ESPORTES

### AVISO DE COMPRA DIRETA

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretário Municipal de Esportes e da Juventude, COMUNICA aos interessados que realizará compra direta para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE, sendo que maiores informações serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude no prazo de até 03 (três) dias úteis. Araguari, 14 de Setembro de 2021. Wesley – Secretário Municipal de Esportes e da Juventude.

### HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

O Secretário Municipal de Esportes e Juventude, neste ato representado pelo Sr. Wesley M. Lucas de Mendonça, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL – CNPJ: 16.679.540/0001-83, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos pré estabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no DECRETO Nº 130/2019, estando a Organização apta a firmar possível TERMO DE FOMENTO com este Município, pleiteando REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO MINEIRO ADULTO MASCULINO – GRUPO B. IMPORTANTE CONSTAR que existem observações registradas em páginas 74 e verso de página 76 do Processo nº2843/21 a serem verificadas no ato da assinatura do possível Termo de Fomento. O objetivo da parceria visa primar o princípio da dignidade da pessoa, diretamente relacionado com o direito social ao lazer, expresso em texto da Constituição Federal de 1988 (CF/88).

Publique-se na data.

Araguari/MG, 15 de setembro de 2021

**WESLEY M. DE LUCAS DE MENDONÇA.**

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

## FAZENDA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada/Locadora: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA-AESCON - BERLAAR - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020 - PROCESSO N.º 172/2020 - Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2020. O objeto geral da contratação é a LOCAÇÃO DE

IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JOAQUIM ANÍBAL, ESQUINA COM A RUA VIRGÍLIO DE MELO FRANCO, CENTRO, DESTINADO A ABRIGAR O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NESTA CIDADE DE ARAGUARI, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, conforme Ofício nº 0403/2021- SMF- e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 058/2020, conforme Comunicação Interna, exarado pelos CONTRATANTE/ LOCADOR, os quais passam a integrar o presente instrumento. Vigência: 04/09/2021 a 04/09/2022. Valor global do Termo Aditivo: R\$36.943,44 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) – Araguari, 04 de setembro de 2021 – Thiago Rafael Dias de Faria – Secretário Municipal de Fazenda.

## OBRAS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 183/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.115/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE CARGA, AS QUAIS SERVIRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO, OU EM FUNÇÃO DA LIMPEZA DE ENTULHOS ESPALHADOS POR TODA A CIDADE E DISTRITOS, BEM COMO LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS QUE NÃO SÃO LIMPOS PELOS SEUS DONOS, SENDO INSERIDA NA DÍVIDA ATIVA DOS RESPECTIVOS DONOS. HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO n.º.183/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.115/2021, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas: CARTURE SERVICOS LTDA e LMO SERVICOS E LOCACOES EIRELI, perfazendo um valor global de R\$ \$ 7.892.793,00 (Sete Milhões Oitocentos e Noventa e Dois Mil Setecentos e Noventa e Três Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 15 de setembro de 2021. Secretário Municipal de Obras – Luiz Felipe de Miranda e Secretário de Serviços Urbanos e Distritais- Antônio Cafrune Filho.

## PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: CONSÓRCIO MINAS PROJETOS - CNPJ: 42.095.990/0001-39 -CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.101/2021. ADESÃO Nº 007/2021 – PROCESSO Nº 181/2021- Objeto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – CISPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA RELATIVAMENTE A: TOPOGRAFIA, GEOTECNIA, INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS (PRECIFICAÇÕES), ENSAIOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/09/2021 a 08/09/2022 no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2021 – Valor global do Contrato: R\$7.615.458,99 (sete milhões e seiscentos e quinze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), Araguari/MG, 08 de setembro de 2021 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO – DICKSON DOS SANTOS GOMES.

## TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

### HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, neste ato representado pelo Senhor Paulo Apostolo da Silva RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela SER – SERVIÇO EVANGÉLICO DE REABILITAÇÃO DE ARAGUARI – CNPJ:03.424.768/0001-80 no PA(1193/2021) concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no DECRETO Nº 130/2019, estando a Organização apta a firmar TERMO DE FOMENTO com este Município tendo por objeto “ MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA para finalização de obra da sua sede” sendo o referido processo garantido por EMENDAS IMPOSITIVAS REGISTRADAS NA LEI Nº6339/2020, para ajudar na melhoria do espaço físico garantindo as ações sociais .realizadas junto a comunidade buscando a priori defendendo a dignidade e o bem estar minimizando as agravos sociais.

Publique-se na data.

Araguari/MG, 15 de setembro de 2021.

**PAULO APOSTOLO DA SILVA**

Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social.

## SAE

### PORTARIA 97/2021

“EXONERAA PESSOA QUE MENCIONA.”

A Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias e; RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. BILL FARNEY DE



ARAÚJO, da função de CHEFE DE SETOR da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE  
Araguari-MG, 09 de setembro de 2021.

**CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO**  
SUPERINTENDENTE

#### PORTARIA 98/2021

**“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA.”**

A Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias e;  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. VICTOR HUGO ALVES DA SILVA, da função de GERENTE DE DEPARTAMENTO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE  
Araguari-MG, 10 de setembro de 2021.

**CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO**  
SUPERINTENDENTE

#### PORTARIA 99/2021

**“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA.”**

A Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias e;  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. NÉZIO PELEGRINI JÚNIOR, em caráter de provimento em Comissão, para exercer a função de GERENTE DE DEPARTAMENTO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art.2º - Fica o funcionário nomeado, designado a trabalhar em regime de tempo integral;  
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE  
Araguari-MG, 13 de setembro de 2021.

**CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO**  
SUPERINTENDENTE

#### PORTARIA 96/2021

**“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA.”**

A Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias e;  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RENATO ALVES PEREIRA, em caráter de provimento em Comissão, para exercer a função de CHEFE DE SETOR da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art.2º - Fica o funcionário nomeado, designado a trabalhar em regime de tempo integral;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE

Araguari-MG, 13 de setembro de 2021.

**CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO**  
SUPERINTENDENTE

#### NOTA DE ESCLARECIMENTO

##### CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

Objeto: Formalização de convênio com 01 (uma) farmácia/drogaria localizada no Município de Araguari- MG, para fornecimento de medicamentos e/ou produtos aos servidores da SAE, mediante desconto em folha de pagamento sem qualquer custo à Autarquia e aos servidores, através de instrumento contratual.

O DESCONTO DEVERÁ SER ÚNICO PARA TODOS OS TIPOS DE MEDICAMENTOS.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Na proposta deve conter a especificação clara e detalhada do desconto para as quatro seguintes categorias e a devida assinatura do Representante Legal da Proponente. Não serão admitidas propostas com descontos inferiores aos indicados pela SAE, no quadro abaixo:

Item	Medicamento	Desconto mínimo admissível
01	Referência	10% (dez por cento)
02	Genérico	
03	Similar	
04	Demais Produtos	

Araguari-MG, 15 de setembro de 2021.

**RÔMULO CESAR DE SOUZA**  
Setor de Aquisição e Controle

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços), do tipo menor preço global por item, com COTA Principal – COTA Exclusiva e COTA Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME, MEI e EPP, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório, objetivando atender as necessidades das unidades organizacionais da SAE na prestação de serviços executados diariamente nos serviços internos, externos e atendimento ao público, mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: [www.sae.araguari.com.br](http://www.sae.araguari.com.br), Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. O recibo do ANEXO I do Edital deverá ser remetido para a SAE através dos e-mails [daisy@sae.araguari.com.br](mailto:daisy@sae.araguari.com.br) e [licitasae@saearaguari.com.br](mailto:licitasae@saearaguari.com.br) para eventuais comunicações

aos interessados, quando necessário. (Data e hora do início da Sessão Pública: 30/09/2021 às 13h00min)

#### FAEC

##### PORTARIA Nº 027, de 15 de setembro de 2021.

**“NOMEIAMEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO ESPECIAL QUE PROCEDE A ANÁLISE, FISCALIZAÇÃO E EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC”**

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Passa a constituir-se a Comissão Especial encarregada da análise, fiscalização e emissão do certificado de registro cadastral de fornecedores da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, das seguintes pessoas para as funções ora indicadas:

1. Luiz Sergio de Oliveira (Presidente);
2. Rúbio de Carvalho Nonato (Membro);
3. Onaldo Alves Pereira (suplente);
4. Juliano Santana Guimarães (suplente).

Art. 2º No desempenho de suas atividades, competirá à referida Comissão, após efetuar detida análise da documentação apresentada, fornecer ou não os certificados de registro cadastral aos fornecedores interessados, na forma da lei, os quais deverão ser renovados sempre que houver atualização de seus registros.

§ 1º Constatadas irregularidades insanáveis e impeditivas na documentação apresentada pelo fornecedor, a Comissão Especial o certificará para saná-las no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua notificação, sob pena de devolução do requerimento de inscrição do cadastro, bem como de toda a documentação correlata.

§ 2º Os certificados, de que trata o caput deste artigo, quando aprovados e assinados pela Comissão Especial, terão validade de um 1 (um) ano da data de sua expedição, e deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações e Contratos da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, a fim de que seja efetuada a inscrição do fornecedor no registro cadastral da Fundação, bem como as anotações a que faz alusão o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Competirá ainda à Comissão Especial fiscalizar as atividades administrativas previstas no § 1º do artigo 34 e no artigo 36, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Os membros da Comissão, a qualquer tempo, poderão alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer às exigências do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, ou as estabelecidas para classificação cadastral.

Art. 5º Fica facultado aos membros da Comissão utilizar-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 6º A investidura dos membros da



Comissão Especial, a que se refere esta Portaria, não excederá a 01 (um) ano, sendo vedada, para a mesma Comissão, em período subsequente, a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 15 de setembro de 2021.

**DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA**  
Presidente da FAEC



**A PARTIR DE 16 ANOS DE IDADE**  
**É HORA DE FAZER O CADASTRO NO SITE DA PREFEITURA**

acesse o site:  
<https://araguari.mg.gov.br/vacinacaogeral>



**Raiva**  
MANTENHA ESSA DOENÇA LONGE DO SEU MELHOR AMIGO



04/09 11/09 18/09 25/09  
das 08h00 às 16h00

PROCURE O POSTO DE VACINAÇÃO MAIS PRÓXIMO!  
[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)  
Mais informações: 3690-3101 (Controle de Zoonoses)

**FOCO NO DESENVOLVIMENTO**  
ESTE É O CONCEITO DO TRABALHO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO

**QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA**



SECRETARIA PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E ORÇAMENTO  
SECRETARIA GABINETE  
ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

PREPARAR A CIDADE PARA NOVOS INVESTIMENTOS

**Agora ficou muito mais fácil pagar seus Impostos!**

Araguarinos poderão pagar IPTU e outros tributos por PIX

A cidade é a primeira do Triângulo Mineiro a oferecer esse tipo de serviço ao contribuinte

